



ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicado na edição nº 11.412 - Pag. 10 – Jornal Hora H de 26 de outubro de 2024

O Município de Iguaba Grande através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados em participar do Pregão Presencial nº 90002/2024, cujo objeto trata se da “Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações, aos agentes públicos, servidores ativos e inativos, pensionistas, pensões alimentícias, estagiários e outros, doravante denominados beneficiários da Administração Direta e Autárquicas do Município de Iguaba Grande/RJ, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração”, que em atenção ao **PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA**, requereu divulgação de errata em itens contidos junto ao **Termo de Referência, anexo I do edital**, nos seguintes moldes:

ONDE SE LÊ

- **TERMO DE REFERÊNCIA**
Pagamento do Funcionalismo Público, Fornecedores e Arrecadação Municipal

- **5.4 Da estrutura mínima**

5.4.1 – Tendo em vista a extensão territorial do Município de Iguaba Grande, será exigida da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA uma rede de atendimento com pelo menos 01 (uma) agência instalada na Cidade de Iguaba Grande.

5.4.2 – A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA que não possuir agência no Município de Iguaba Grande deverá instalar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato no mínimo, 01 (um) Posto de Atendimento (PA) com no mínimo 02 (dois) caixas eletrônicos dentro do espaço do Posto de Atendimento, em local de fácil acesso, sem ônus para a MUNICIPALIDADE. Durante a vigência do contrato, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA poderá, a seu critério proceder com a instalação de mais Postos de Atendimentos e caixas eletrônicos, sem ônus ao município.

- **7.2 - Obrigações da Instituição Financeira:**

7.2.39 – Manter no mínimo 01 (um) caixa eletrônico funcionando diariamente no Posto de Atendimento, exclusivamente para servidores públicos, sem interrupção.

- **9. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO**

9.1 - O valor ofertado pelo vencedor deverá ser pago em sua totalidade em até 10 (dez) dias, após a publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município, ou em duas parcelas iguais, sendo 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias, após a publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município, e os 50% (cinquenta por cento) restantes em até 10 (dez) dias após o 1º processamento da folha de pagamento.

LEIA SE

- **TERMO DE REFERÊNCIA**
- **5.4 Da estrutura mínima**

5.4.1 – Tendo em vista a extensão territorial do Município de Iguaba Grande, será exigida da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA estrutura física para atendimento nas seguintes hipóteses:

5.4.2: A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA que possuir 01 (uma) agência instalada na Cidade de Iguaba Grande, deverá dispor na própria agência, um local com estrutura física adequada de modo a prestar atendimento personalizado ao MUNICIPIO DE IGUABA GRANDE e aos servidores do Município, sendo este por intermédio de empregado de seu quadro próprio.

5.4.3 – A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA que não possuir agência no Município de Iguaba Grande deverá instalar SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato, 01 (um) Posto de Atendimento (PA) em local de fácil acesso, próximo a região central da cidade, com estrutura física adequada de modo a prestar atendimento personalizado ao MUNICIPIO DE IGUABA GRANDE, sendo este por intermédio de empregado de seu quadro próprio, contendo ainda no mínimo 02 (dois) caixas eletrônicos dentro do espaço do Posto de Atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

5.4.4 - A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA que possuir 01 (uma) agência instalada na Cidade de Iguaba Grande, fica desobrigada a instalação de um 01 (um) Posto de Atendimento (PA). Haja visto a mesma estar sediada no município, fazendo-se necessário atendimento apenas ao exposto no item nº 5.4.2.

5.4.5 - A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA que não possuir agência no Município de Iguaba Grande, conforme preconizado junto ao item nº 5.4.3., procederá com instalação no prazo previsto do Posto de Atendimento (PA). Ficando a critério da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a instalação de novos Postos de Atendimento (PA) ou instalação de uma agência bancária, em ambas hipóteses SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO.

• **7.2 - Obrigações da Instituição Financeira:**

7.2.39 – Manter no mínimo 02 (dois) caixas eletrônicos funcionando diariamente no Posto de Atendimento.

• **9. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO**

9.1 - O valor ofertado pelo vencedor deverá ser pago em sua totalidade em até 10 (dez) dias, após a publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município, ou em duas parcelas iguais, sendo 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias, após a publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município, e os 50% (cinquenta por cento) restantes em até 10 (dez) dias após primeira parcela inicial de pagamento.

Com fundamento no §1º do art. 55, da Lei nº 14.133/2021, cumpre ressaltar que a alteração realizada não afeta, de forma substancial, a formulação das propostas, por não se promover qualquer inclusão ou exclusão de documentos ou alteração de valores estimados, portanto tratando-se apenas de correção de questões material. Visando promover maior clareza e objetividade que eventualmente pudessem existir nos itens tratados acima, assim justificado a manutenção da realização do certame em 22 de novembro de 2024 às 10:00 horas.

Esclarece-se, ainda, que o texto retificado consta do Termo de Referência elaborado na fase interna da contratação junto aos autos do Processo Administrativo nº 3386/2024.

Informa-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas e anexos do Edital

Iguaba Grande, 13 de novembro de 2024.
Hérique da Costa Corrêa
Pregoeiro